



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br



PROJETO LEI Nº 026 DE 13 DE JUNHO DE 2023

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
Projeto de Lei *Ordinária*
RECEBIDO COS Nº 33/2023
Em 14/06/2023

" DISPÕE SOBRE O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE MIRACATU - FSSMI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, usando das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Fundo Social de Solidariedade do Município de Miracatu – FSSMI é órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito e regulamentado de acordo como o estabelecido nesta Lei.

Art. 2º. O Fundo Social de Solidariedade do Município de Miracatu – FSSMI compete:

I - Utilizar o levantamento das principais necessidades e aspirações da sociedade local na busca da dignidade da pessoa humana;

II - Angariar recursos humanos, materiais, financeiros e mobilizáveis da comunidade, através de doações ou da promoção de eventos para tal fim, para a consecução de seus objetivos;

III – propor soluções possíveis para os problemas levantados;

IV - Valorizar, estimular e apoiar iniciativas da comunidade voltadas para solução dos problemas locais;

V - Promover articulações e entrosamentos com outras entidades e ou órgãos públicos ou privados;

VI – Distribuir bens e serviços, diretamente ou através dos órgãos municipais de Miracatu e ainda, contratar serviços para a consecução de seus objetivos.

Art. 3º. O Fundo Social de Solidariedade do Município de Miracatu – FSSMI será dirigido por um Conselho Deliberativo composto de 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) da sociedade civil e 02 (dois) dois indicados pelo Poder Público, conforme abaixo:

I – 01 (um) representante de entidades religiosas;

II – 01 (um) representante de entidades sociais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br



III – 01 (um) representante do Departamento Municipal de Assistência Social; e

IV – 01 (um) representante do Departamento Municipal de Fazenda e Planejamento.

§1º. O Fundo Social de Solidariedade do Município de Miracatu – FSSMI terá um Gestor do Fundo, de livre indicação do Prefeito Municipal.

Art. 4º. As funções de membro do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Miracatu – FSSMI, incluindo, as do Gestor do Fundo, não serão remuneradas, sendo consideradas como de serviço público relevante.

Art. 5º. O Fundo Social de Solidariedade do Município de Miracatu – FSSMI terá conta bancária, aberta e mantida pelo Departamento de Fazenda e Planejamento, Gestor do Fundo e movimentada por estes.

Art. 6º. O Fundo Social de Solidariedade do Município de Miracatu – FSSMI terá um(a) Presidente de Honra, cuja nomeação, obrigatoriamente, será pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. O(A) Presidente de Honra do Fundo Social de Solidariedade do Município de Miracatu – FSSMI terá as funções de Embaixador(a) do Fundo.

Art. 7º. O Fundo Social de Solidariedade do Município de Miracatu – FSSMI participará do apoio técnico e financeiro do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, conforme Decreto nº 20.025, de 16 de maio de 1983, do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 8º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas em caso de necessidade.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 636, de 18 de março de 1985.

REGISTRAR

À consideração do Sr. Presidente

Em 14/06/23

Evertton da Silva Alcântara
RG: 41.654.533-6
Diretor de Secretariado
Câmara Municipal de Miracatu

Miracatu, 13 de junho de 2023.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Miracatu - SP



PROTOCOLO GERAL 731/2023
Data: 14/06/2023 - Horário: 10:20
Legislativo

CIENTE

Autue-se para tramitação
Encaminhe-se para as Comissões
competentes

Em 14/06/23

Roberto Pereira
Presidente

Câmara Municipal de Miracatu

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/62EF-768D-1C6F-768D-1C6F-2C09>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br



Mensagem ao Projeto de Lei nº 026/2023



Miracatu, 13 de junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal;

Tenho a honra de encaminhar as Vossas Excelências, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre atualização e alteração da Lei Municipal 636 de 18 de março de 1985, que dispõe sobre criação do Fundo Social de Solidariedade.

Justificamos a necessidade de aprovação do referido projeto pelo motivo que a Lei atual não contempla a gestão do Fundo Social de Solidariedade, onde essa função atual é através do Conselho Deliberativo que somente realiza as deliberações das ações e não fazendo a gestão das ações sociais pelo Fundo Social de Solidariedade, sendo assim para maior agilidade e melhor transparência das ações a serem realizadas, deve-se nomear um(a) Gestor(a) do Fundo indicado pelo Prefeito Municipal para que realize os trabalhos em conjunto com o Conselho Deliberativo.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente;

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Miracatu-SP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 62EF-768D-1C6F-2C09

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ (CPF 376.XXX.XXX-27) em 13/06/2023 16:39:00 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/62EF-768D-1C6F-2C09>